

Recurso interposto, em 9 de Abril de 1993, pela Fédération nationale des syndicats d'exploitants agricoles (FNSEA) contra o Conselho das Comunidades Europeias

(Processo C-147/93)

(93/C 139/10)

Deu entrada em 9 de Abril de 1993, no Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, um recurso contra o Conselho das Comunidades Europeias, interposto pela Fédération nationale des syndicats d'exploitants agricoles (FNSEA), representada por Stéphane Masse, advogado no foro de Nancy e Jean Kopf, advogado no foro de Epinal, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado Claude Wassenich, 6, rue Dicks.

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

— anular o Regulamento (CEE) nº 125/93 do Conselho ⁽¹⁾,

— condenar o recorrido na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

O facto de aumentar a quantidade de referência para a concessão de prémios aos produtores de vacas leiteiras de 60 000 para 120 000 quilogramas, além de conduzir indubitavelmente a uma baixa de rendimentos dos produtores de leite, cria uma discriminação injustificada entre os produtores do produto agrícola em questão. Este aumento injustificado e não fundamentado pelo Conselho, sendo apenas manifestação da vontade de efectuar economias orçamentais, cria, por outro lado, uma discriminação entre os agricultores em geral, na medida em que não é respeitante aos outros produtos.

⁽¹⁾ JO nº L 18 de 27. 1. 1993, p. 1.